



Câmara Municipal de Rio Branco

Gabinete do Vereador André Kamai

EMENDA N. ____/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Suplementa ações do Programa "Fundo Municipal do Esporte e Lazer" na Secretaria Municipal de Esporte (SEMUE), mediante anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Casa Civil (Casa Civil), visando garantir a execução de políticas públicas de combate à violência e promoção da autonomia feminina.

Art. 1º Ficam suplementadas as Ações orçamentárias constantes do Anexo I desta Emenda, integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte (SEMUE), alterando-se os valores nos anexos pertinentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026..

Art. 2º Para a cobertura das despesas decorrentes da suplementação prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Emenda, nos termos do art. 166, § 3º, da Constituição Federal.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, de junho de 2025.

André Kamai
Vereador PT/AC



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador André Kamai

ANEXO I – ACRÉSCIMO

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor (Acréscimo)
01.025.000.000 – SAMUE	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	0601 – Vida Ativa Rio Branco	2029 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 450.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor Anulado
01.006.000.000 – Secretaria Municipal da Casa Civil	04 Administração	122 Administração Geral	0903 Manutenção da Administração Governamental	2178 Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal da Casa Civil	R\$ 450.000,00



Câmara Municipal de Rio Branco

Gabinete do Vereador André Kamai

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 tem por finalidade fortalecer o Programa “Fundo Municipal do Esporte e Lazer”, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte (SEMUE), por meio da suplementação de recursos destinados ao Programa “Vida Ativa Rio Branco”, ação 2029 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer, assegurando condições mínimas para ampliar e estruturar políticas públicas de esporte e lazer de base comunitária, voltadas especialmente à juventude, às periferias e às mulheres.

O esporte e o lazer, quando tratados como política pública e não apenas como evento pontual, constituem-se em ferramentas estratégicas de prevenção à violência, de promoção da saúde física e mental, de fortalecimento de vínculos comunitários e de construção de autonomia, em especial de crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social. Em muitos bairros periféricos de Rio Branco, os projetos esportivos e culturais são o único espaço de proteção social, convivência segura e construção de perspectivas de futuro para a juventude trabalhadora.

O reforço do Fundo Municipal de Esporte e Lazer permite:

- a) apoiar projetos esportivos comunitários e de base, inclusive com recorte de gênero, raça e território;
- b) ampliar ações de esporte e lazer em bairros periféricos e comunidades de maior vulnerabilidade;
- c) incentivar práticas esportivas voltadas a meninas e mulheres, promovendo autonomia, autoestima e ocupação qualificada do tempo livre, em contraposição à violência de gênero e às múltiplas formas de opressão presentes no cotidiano;
- d) fortalecer iniciativas que integrem esporte, educação, cultura e prevenção às violências, articuladas com a rede de proteção social do município.

Para viabilizar a suplementação no valor de R\$ 450.000,00, a emenda propõe a anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal da Casa Civil, especificamente na ação 2178 – Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal da Casa Civil, no mesmo montante. A opção recai sobre despesa administrativa justamente para evitar prejuízos à execução de políticas finalísticas essenciais, ao tempo em que se reorientam recursos para uma política pública com impacto direto na redução da violência e na construção de autonomia, sobretudo da juventude e das mulheres moradoras das periferias.

Do ponto de vista jurídico e orçamentário, a emenda observa o disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, caracterizando-se como emenda de remanejamento,



Câmara Municipal de Rio Branco

Gabinete do Vereador André Kamai

sem aumento do total de despesas, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O que se opera é uma repriorização de gastos, conferindo ao orçamento municipal um caráter mais social, inclusivo e comprometido com os direitos fundamentais.

Ao fortalecer o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, o Município de Rio Branco avança na compreensão de que esporte é política de segurança cidadã, de saúde, de educação e de direitos humanos, e não mero acessório. Trata-se de medida que, na prática, enfrenta a violência, amplia oportunidades e promove autonomia, especialmente para jovens e mulheres da classe trabalhadora.

Diante do exposto, por se tratar de emenda que fortalece o esporte comunitário, contribui para o combate à violência e favorece a promoção da autonomia feminina e juvenil, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, ____ de junho de 2025.

André Kamai
Vereador – PT/AC